



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei Orçamentária nº 402/2011

Em, 27 de Dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.231.715,00 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | % |
|--|----------------------|--------------|
| Receita Correntes | 18.057.299,00 | 81,22 |
| Receita Tributária | 261.156,00 | 1,17 |
| Receita Patrimonial | 176.000,00 | 0,79 |
| Receita de Serviços | 14.200,00 | 0,06 |
| Transferências Correntes | 17.581.424,00 | 79,08 |
| Outras Receitas Correntes | 24.519,00 | 0,11 |
| Receitas de Capital | 4.986.726,00 | 22,43 |
| Transferências de Capital | 4.986.726,00 | 22,43 |
| Deduções da Receita Corrente | 2.218.341,00 | 9,98 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 2.218.341,00 | 9,98 |
| Total: | 20.825.684,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 20.825.684,00 | 93,68 |

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | % |
|--|---------------------|-------------|
| Receita Correntes | 1.406.031,00 | 6,32 |
| Receitas de Contribuições | 781.707,00 | 3,52 |
| Receita Patrimonial | 621.783,00 | 2,80 |
| Outras Receitas Correntes | 2.541,00 | 0,01 |
| Total: | 1.406.031,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 761.258,00 | 3,42 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.406.031,00 | 6,32 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 22.231.715,00 | |



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|----------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 15.765.523,00 | 70,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.273.952,00 | 37,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.491.571,00 | 33,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.971.226,00 | 22,36 |
| INVESTIMENTOS | 4.904.226,00 | 22,06 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 67.000,00 | 0,30 |
| Reserva de Contingência | 88.935,00 | 0,40 |
| Reserva de Contingência | 88.935,00 | 0,40 |
| Total: | 20.825.684,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 761.258,00 | 3,42 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 20.825.684,00 | 93,68 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------------|-------------|
| DESPESAS CORRENTES | 220.250,00 | 0,99 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 120.700,00 | 0,54 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 99.550,00 | 0,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.500,00 | 0,07 |
| INVESTIMENTOS | 5.500,00 | 0,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 0,04 |
| Reserva de Contingência | 1.170.281,00 | 5,26 |
| Reserva de Contingência | 1.170.281,00 | 5,26 |
| Total: | 1.406.031,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.406.031,00 | 6,32 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | 22.231.715,00 | |

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|--|--|---------------|----------|
| 01.010 | Câmara Municipal de Vereadores | 760.200,00 | 3,42 |
| 02.010 | Gabinete do Prefeito | 434.156,00 | 1,95 |
| 02.020 | Secretaria de Administração e Finanças | 1.364.400,00 | 6,14 |
| 02.030 | Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos | 9.017.448,00 | 40,56 |
| 02.040 | Secretaria de Saúde | 4.100.546,00 | 18,44 |
| 02.050 | Secretaria de Assistência Social | 845.236,00 | 3,80 |
| 02.060 | Secretaria de Serviços Urbanos | 2.641.200,00 | 11,88 |
| 02.070 | Secretaria de Serviços Rurais | 1.573.563,00 | 7,08 |
| 02.990 | Reserva de Contingência | 88.935,00 | 0,40 |
| Total: | | 20.825.684,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 761.258,00 | 3,42 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 20.825.684,00 | 93,68 |



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------|--|---------------|------|
| 02.100 | Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM | 1.406.031,00 | 6,32 |
| | Total: | 1.406.031,00 | |
| | 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| | 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.406.031,00 | 6,32 |
| | Total Geral da Despesa (2+4): | 22.231.715,00 | |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.259.216,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Dezesseis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO


VIS LABORIS